**AUTÓGRAFO Nº 86 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010.**

**PROJETO DE LEI Nº 65/2010.**

(ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS PARA O EXERCÍCIO DE 2011)

*A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Edilidade aprovou o seguinte projeto de lei:*

 Artigo 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, para o exercício financeiro de 2011, no valor de R$-48.600.000,00 (quarenta e oito milhões e seiscentos mil reais), nos termos da Constituição Federal, Lei nº 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011.

 Parágrafo único: Os valores da despesa estão divididos da seguinte maneira:

 I - Poder Legislativo: R$ 780.000,00 (Setecentos e oitenta mil reais);

 II - Poder Executivo (Prefeitura): 44.755.000,00 (quarenta e quatro milhões, setecentos e cinqüenta e cinco mil reais);

 III - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Dois Córregos: R$ 2.600.000,00 (Dois milhões e seiscentos mil reais);

 IV – Fundo Municipal de Previdência: R$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais)

 Artigo 2º - O Orçamento do Executivo estima a receita bruta em R$-54.700.600,00 (cinqüenta e quatro milhões, setecentos mil e seiscentos reais) e, deste valor, há uma dedução para formação do FUNDEB de R$-5.840.600,00 (cinco milhões, oitocentos e quarenta mil e seiscentos reais) e ainda R$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) relativos aos descontos nos pagamentos à vista do IPTU e ISS, apresentando-se com o total da receita líquida de R$- 48.600.000,00 (quarenta e oito milhões e seiscentos mil reais) cujo valor fixa a despesa para o exercício financeiro de 2011; o Orçamento Fiscal está fixado em R$-37.127.640,00 (trinta e sete milhões, centos e vinte e sete mil, seiscentos e quarenta reais) e o Orçamento da Seguridade Social em R$-11.472.360,00 (onze milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, trezentos e sessenta reais).

 Artigo 3º - A Receita se constitui pela arrecadação de Receitas Tributárias, Patrimoniais, de Serviços e Outras Receitas Correntes e através das Transferências Correntes, oriundas da nossa participação na arrecadação dos impostos federais e estaduais e receitas de capital, na forma da legislação vigente, e especificadas no Resumo Geral da Receita - anexos 2 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, com o seguinte desdobramento:

**PREFEITURA**

 **RECEITAS CORRENTES .................R$- 46.509.100,00**

1100-Receita Tributária .................R$- 4.637.000,00

1200-Receita de Contribuições............R$- 350.000,00

1300-Receita Patrimonial ................R$- 105.304,00

1600-Receita de Serviços ................R$- 136.100,00

1700-Transferências Correntes ...........R$- 40.522.296,00

1900-Outras Receitas Correntes ..........R$- 758.400,00

 **RECEITAS DE CAPITAL ................R$- 5.560.000,00**

2200-Alienações de Bens .................R$- 260.000,00

2400-Transferências de Capital ..........R$- 5.300.000,00

 **TOTAL DA RECEITA BRUTA..............R$- 52.069.100,00**

 ( - ) Deduções p/formação do FUNDEB R$ 5.840.600,00

 ( - ) Deduções – Descontos IPTU/ISS R$ 260.000,00

 **TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA............R$- 45.968.500,00**

**SAAEDOCO**

 **RECEITAS CORRENTES .................R$- 2.600.000,00**

1300-Receita Patrimonial.................R$- 30.000,00

1600-Receita de Serviços.................R$- 2.360.000,00

1900-Outras Receitas Correntes...........R$- 210.000,00

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA**

**RECEITAS CORRENTES .................. . .R$- 31.500,00**

1200-Receita de Contribuições ...........R$- 5.500,00

1300-Receita Patrimonial ................R$- 14.000,00

7200-Rec.Contribuições-Intra-OrçamentáriaR$- 12.000,00

 **TOTAL GERAL.........................R$ 48.600.000,00**

 Artigo 4º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, categorias econômicas e grupos de natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

**POR ÓRGÃOS**

**a) Orçamento Fiscal**

 01 - Legislativo....................R$- 780.000,00

 02 - Executivo.(Prefeitura).........R$- 33.747.640,00

 03 - SAAEDOCO.......................R$- 2.600.000,00

 04 – Fundo Municipal de Previdência.R$-........-o-

 **TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL...........R$- 37.127.640,00**

**b) Orçamento da Seguridade Social**

01 - Legislativo......................R$- -o-

02 – Executivo (Prefeitura)...........R$-11.007.360,00

03 - SAAEDOCO.........................R$- ..-o-

 04 - Fundo Municipal.de Previdência ..R$ .. 465.000,00

 **TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL.R$ 11.472.360,00**

 **TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO...R$ 48.600.000,00**

**POR FUNÇÕES**

**PREFEITURA**

**a) Orçamento Fiscal**

 04 - Administração ..................R$- 5.712.300,00

 06 - Segurança Pública ..............R$- 115.100,00

 12 - Educação .......................R$- 15.438.940,00

 13 - Cultura ........................R$- 2.260.200,00

 15 - Urbanismo ......................R$- 5.678.100,00

 16 - Habitação ......................R$- 620.000,00

 18 - Gestão Ambiental................R$- 391.600,00

 20 - Agricultura ....................R$- 940.200,00

 22 - Indústria ......................R$- 555.000,00

 27 - Desporto e Lazer ...............R$- 1.193.200,00

 28 - Encargos Especiais .............R$- 493.000,00

 99 - Reserva de Contingência.........R$- 350.000,00

 **TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL DO EXECUTIVO R$- 33.747.640,00**

**b) Orçamento da Seguridade Social**

 08 - Assistência Social .............R$- 2.201.860,00

 09 - Previdência Social .............R$- ..8.000,00

 10 - Saúde ..........................R$- 8.797.500,00

 **TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL.R$ 11.007.360,00**

 **TOTAL GERAL DA DESPESA DA PREFEITURA.R$ 44.755.000,00**

**LEGISLATIVO**

**a) Orçamento Fiscal**

 01 - Legislativa ....................R$- 780.000,00

 **TOTAL GERAL DA DESPESA DO LEGISLATIVO..R$- 780.000,00**

**SAAEDOCO**

**a) Orçamento Fiscal**

 17 - Saneamento .....................R$- 2.600.000,00

 **TOTAL GERAL DA DESPESA DO SAAEDOCO...R$- 2.600.000,00**

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA**

**a) Orçamento da Seguridade Social**

09 – Previdência Social..............R$.....465.000,00

**TOTAL GERAL DA DESPESA DO F.M.P......R$.....465.000,00**

 **TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..R$- 48.600.000,00**

**POR SUBFUNÇÕES**

**PREFEITURA**

**a) Orçamento Fiscal**

 122 - Administração Geral ..........R$- 5.333.100,00

 123 - Administração Financeira......R$- 1.112.200,00

 181 - Policiamento .................R$- 115.100,00

 306 - Alimentação e Nutrição........R$- 1.435.140,00

 361 - Ensino Fundamental............R$- 8.557.700,00

 362 - Ensino Médio .................R$- 141.000,00

 363 - Ensino Profissionalizante.....R$- 98.000,00

 364 - Ensino Superior...............R$- 622.000,00

 365 - Educação Infantil.............R$- 3.311.200,00

 366 - Educação de Jovens e Adultos..R$- 366.800,00

 367 - Educação Especial.............R$- 174.100,00

 392 - Difusão Cultural..............R$- 2.260.200.00

 451 - Infra-estrutura urbana .......R$- 2.107.000,00

 452 - Serviços Urbanos .............R$- 3.571.100,00

 482 - Habitação Urbana .............R$- 620.000,00

 541 - Preserv. e Conserv. Ambiental.R$- 391.600.00

 606 - Extensão Rural................R$- 940.200,00

 661 - Promoção Industrial ..........R$- 555.000,00

 812 - Desporto Comunitário .........R$- 1.193.200,00

 843 - Serviço da Dívida Interna ....R$- 63.000,00

 846 - Outros Encargos Especiais ....R$- 430.000,00

. 999 - Reserva de Contingência.......R$- 350.000,00

 **TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL ...........R$-33.747.640,00**

**b) Orçamento da Seguridade Social**

 241 - Assistência ao Idoso .........R$- 87.560,00

 243 - Assist. Criança e Adolescente.R$- 805.000,00

 244 - Assistência Comunitária ......R$- 1.109.300,00

 272 - Previdência-Reg. Estatutário..R$- 8.000,00

 301 - Atenção Básica ...............R$- 8.755.000,00

 305 - Vigilância Epidemiológica.....R$- 42.500,00

 306 - Alimentação e Nutrição .......R$- 200.000,00

 **TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL R$-11.007.360,00**

 **TOTAL GERAL DA DESPESA DO EXECUTIVO... R$-44.755.000,00**

**LEGISLATIVO**

**a) Orçamento Fiscal**

 031 - Ação Legislativa .............R$- 780.000,00

 **TOTAL GERAL DA DESPESA - LEGISLATIVO.R$- 780.000,00**

**SAAEDOCO**

**Orçamento Fiscal**

 122 - Administração Geral ..........R$- 2.420.000,00

 512 - Saneamento Básico Urbano .....R$- 180.000,00

 **TOTAL DA DESPESA DO SAAEDOCO..........R$- 2.600.000,00**

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA**

**a) Orçamento da Seguridade Social**

272 – Previdência Social a Segurados..R$....465.000,00

**TOTAL GERAL DA DESPESA DO F.M.P......R$.....465.000,00**

 **TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO...R$ 48.600.000,00**

**PELA NATUREZA DA DESPESA**

**PREFEITURA**

**I - GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA**

**a) Orçamento Fiscal**

 **3 - Despesas Correntes**

 1 - Pessoal e Encargos Sociais...R$-11.552.100,00

 2 - Juros e Encargos da Dívida...R$- 30.000,00

 3 - Outras Despesas Correntes....R$-13.861.040,00

 **4 - Despesas de Capital**

4 - Investimentos ...............R$- 7.921.500,00

 5 - Amortização da Dívida........R$- 33.000,00

 **9 - Reserva de Contingência**

6 - Reserva de Contingência......R$ - 350.000,00

 **TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL.............R$-33.747.640,00**

**b) Orçamento da Seguridade Social**

 **3 - Despesas Correntes**

 1 - Pessoal e Encargos Sociais...R$- 3.702.700,00

 2 - Outras Despesas Correntes....R$- 6.516.160,00

 **4 - Despesas de Capital**

3 - Investimentos ...............R$- 788.500,00

 **TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL.R$-11.007.360,00**

**LEGISLATIVO**

**Orçamento Fiscal**

 **3 - Despesas Correntes**

 1 - Pessoal e Encargos Sociais...R$- 482.000,00

 2 - Outras Despesas Correntes....R$ 216.000,00

 **4 - Despesas de Capital**

3 - Investimentos ...............R$- 82.000,00

 **TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL.............R$- 780.000,00**

**SAAEDOCO**

**Orçamento Fiscal**

 **3 - Despesas Correntes**

 1 - Pessoal e Encargos Sociais...R$- 730.000,00

 3 - Outras Despesas Correntes ...R$- 1.680.000,00

 **4 - Despesas de Capital**

4 - Investimentos ...............R$- 190.000,00

 **TOTAL DO ORÇAMENTO DO SAAEDOCO....R$ 2.600.000,00**

**, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA**

**Orçamento de Seguridade Social**

 **3 – Despesas Correntes**

1 – Outras Despesas Correntes....R$- 465.000,00

 **TOTAL DO ORÇAMENTO DO F.M.P.... .R$- 465.000,00**

**TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO...R$-48.600.000,00**

 Artigo 5º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentária, a:

 I - abrir, no curso da execução orçamentária de 2011, créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa total fixada por esta lei;

 II - realizar, mediante decreto, transposição e remanejamento total ou parcialmente das categorias de programação constantes desta lei;

 III - realizar operações de crédito, por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

 IV - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

 V - contingenciar parte das dotações de despesas, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos na lei de Diretrizes Orçamentárias.

 VI – abrir, no curso da execução no orçamento de 2011, créditos adicionais para cobrir despesas vinculadas a fontes de recursos recebidas e não previstas na elaboração do orçamento corrente; ou para fontes específicas cujo recebimento no exercício tenham excedido sua previsão anual de arrecadação.

 Parágrafo único – A Câmara poderá, mediante Ato da Mesa, suplementar suas dotações orçamentárias, desde que os recursos para sua abertura sejam provenientes de anulação de suas próprias dotações, observado o limite previsto no artigo 5º, inciso I desta Lei.

 Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta "Reserva de Contingência", nas situações previstas no artigo 14 da Lei 3.555/10, de 24.08.2010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

 Artigo 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares a conta de recursos de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, 3º e 4º da Lei 4.320, de 1964.

 Artigo 8º - Os órgãos e entidades mencionados no artigo 1º ficam obrigados a encaminharem ao Executivo Municipal, até 15 dias após o encerramento de cada mês, a movimentação orçamentária, financeira e patrimonial, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

 Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2011, ficando revogadas as disposições em contrário.

 *Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Dois Córregos, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez.*

*Leandro Luís Mangili Antonio Carlos Batista Aparecido Nelson Fuzer*

 *Presidente 1º Secretário Diretor da Secretaria*

 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

ORÇAMENTO CRIANÇA PARA 2011

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **DEPARTAMENTO/PROJETOS/AÇÕES** |  **PREVISÃO** **EXCLUSIVO** |  **PREVISÃO****NÃO EXCLUSIVO** |
| EDUCAÇÃO |  |  |
| **Educação Infantil (0 a 6 anos(** |  **1.171.200,00** |  |
| **Educação Fundamental (7 a 14 anos)** |  **3.248.700,00**  |  |
| **Educação Fundamental (7 a 14 anos)-FUNDEB** |  **5.309.000,00** |  |
| **Ensino Infantil (0 a 6 anos) - FUNDEB** |  **2.140.000,00** |  |
| **Ensino Supletivo (Fundamental) - FUNDEB** |  **201.000,00** |  |
| **Ensino Especial** |  **174.100,00** |  |
| **Ensino Supletivo** |  **165.800,00** |  |
| **Merenda Escolar – 0 a 14 anos** |  **1.435.140,00** |  |
| **Ensino Médio** |  **141.000,00** |  |
| **Ensino Profissionalizante** |  **98.000,00** |  |
|  |  |  |
| SAÚDE |  |  |
| **Manutenção dos Serviços de Saúde** |  |  2.903.175,00 |
|  |  |  |
| CULTURA E TURISMO |  |  |
| **Manutenção do Projeto Guri e realização de diversos eventos** |  |  745.866,00 |
|  |  |  |
|  |  |  |
| ESPORTES E LAZER |  |  |
| **Manutenção das escolas de diversas atividades esportivas, bem como realização de eventos esportivos** |  |  393.756,00 |
|  |  |  |
|  |  |  |
| TOTAL GERAL |  **13.957.040,00** |  **4.042.797,00** |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |